



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 09/2021

Dispõe sobre a revisão de medidas temporárias e emergenciais adotadas para prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO ser do interesse desta Mesa Diretora assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 em suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos novos parâmetros das medidas restritivas editadas pelo Decreto Municipal 18.882 de 19 de abril de 2021 e Decreto Estadual n. 65.635, de 16 de abril de 2021, em especial a determinação do Estado de São Paulo contida no "Plano São Paulo";

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI)

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º O Ato da Mesa Diretora 04/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

§4º Fica autorizado o acesso de 1(uma) pessoa do público por vez, por gabinete, para atendimento presencial."**(NR)**

"Art. 2º. (...)

I – realização de Sessões Solenes, Solenidades e demais eventos assemelhados no Plenário e no Auditório da Casa: **(NR)**

(...)

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não abrange Audiências Públicas e Reuniões requisitadas pelos Vereadores e pelo Poder Executivo, devendo ser preferencialmente de forma remota, com o mínimo de pessoas presentes fisicamente; tudo em conformidade as regras de distanciamento e higiene contidas no Plano São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



“Art. 10. Os gabinetes de Vereadores poderão funcionar com simultânea de até 2 (dois) assessores.” (NR)

“Art. 11. O gabinete da Presidência poderá funcionar com simultânea de até 3 (três) assessores.” (NR)

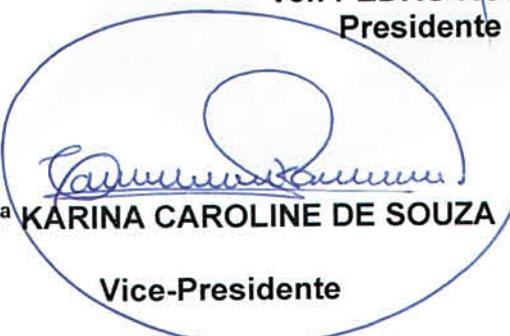
“Art. 12. O funcionamento do Setor de Transporte retornará suas atividades normais para atendimento dos Vereadores e seus assessores, bem como o setor administrativo da Casa.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 23 de abril de 2021.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver.^a KARINA CAROLINE DE SOUZA

Vice-Presidente


Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1ª Secretário

Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário

Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário